

Administrativo  
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632  
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2023/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000841/2023-79

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de forno micro-ondas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. M.	QTDE
1	Micro-ondas 34 litros branco, espelhado e painel digital, 127 V, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado máximo da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), de cuja estimativa será apurada conforme planilha abaixo:

ITEM	U. M.	QTDE	Orçamentos (R\$)					Média Total
			Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Empresa E	
1	Unid	01	R\$ 949,00	R\$ 799,00	R\$ 924,00	R\$ 859,99	R\$ 639,99	R\$ 834,39

### 2. DAS FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Faz-se necessária a aquisição de um forno micro-ondas para utilização na copa do CRA-ES, pois o aparelho existente apresentou defeitos que impossibilitam seu funcionamento. O micro-ondas atual já possui considerável tempo de uso, já tendo sido realizada manutenção anteriormente.

2.2. O forno micro-ondas é utilizado pelos funcionários, estagiários e terceirizados que optam por fazer suas refeições na sede do CRA-ES

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Será realizada a aquisição de um aparelho forno, tipo micro-ondas profissional, que suporte alto volume de produção ( $\cong$  70 operações /dia), na cor branca, com frente espelhada, capacidade mínima de 34 litros e potência aproximada de 1000W. Deve possuir no mínimo cinco níveis de potência, display digital com timer regressivo para operação simples e monitoração imediata. Porta transparente e interior iluminado para monitoração sem a necessidade de abertura de porta. Tensão 127V.

#### JUSTIFICATIVA PELA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.2. A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

#### NATUREZA

3.3. Trata-se de aquisição de bem comum necessário para cumprir a demanda desse Conselho Regional de Administração, nos termos do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que as especificações adotadas no presente termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos itens que se pretende adquirir.

#### FORMA DE FORNECIMENTO

3.4. Se tratando de item único, a entrega dar-se-á em parcela única, sob responsabilidade da empresa interessada no fornecimento, abrangendo frete, impostos, entre outros custos.

3.5. O produto deverá ser novo, entregue em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, devendo informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas da fornecedora.

3.6. A cotação não será adjudicada em preço máximo definido como referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### INDICAÇÃO REFERENCIAL

4.1.1. Na presente contratação fica indicada como marca referência ‘Philco PM034EB’, sendo aceitas propostas de similares ou equivalentes, desde que observadas as características mínimas apontadas no presente termo.

#### SUBCONTRATAÇÃO

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

#### PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A entrega deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho pela adjudicatária, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira. Vitória-ES. CEP 29050-632.

5.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pela responsável Adm. Cosmira Alves Costa Toniato pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, se for o caso, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRA-ES.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio ofertante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.1. Para atendimento a este quesito, a ofertante deverá dispor de assistência técnica na grande Vitória durante o período de garantia do produto. Caso não, deverá ser encaminhada carta na qual se responsabiliza pelo custo de remessa à assistência técnica mais próxima, bem como pelo seu retorno, em caso de necessidade de acionamento daquela.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.1. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo CRA-ES.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CRA-ES ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.10.1. Em caso de utilização de instrumento substitutivo ao instrumento de contrato, permanecerão todas

as obrigações trazidas no presente termo válidas, independente de sua transcrição, decorrente do prévio conhecimento pela contratada.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

- 7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O(A) fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O(A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o CRA-ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tais quais e-mails e aplicativos de conversa (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. A documentação de habilitação será dispensada em sua totalidade, por se tratar de entrega imediata, além do valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme preconiza o art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.02.003 - Utensílios de Copa e Cozinha.

Adm. Priscilla Corrêa da Silva  
Assessora de Compras e Contratações  
CRA-ES 8902

[1] (Sob assessoria CATE Soluções)



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Corrêa dos santos**, Assessor(a) de Compras e Licitações, em 29/08/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2144778** e o código CRC **006675BA**.